



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

## Parecer Síntese

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

### Iniciativa Europeia: COM (2008) 473 final

Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu que expõe as actividades do Conselho Europeu de Investigação e a realização dos objectivos estabelecidos no Programa Específico “Ideias”, em 2007

**Relator: Deputado Bravo Nico (PS)**

07 de Outubro de 2008



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

Parecer Síntese

**Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeus**

**Que expõe as actividades do Conselho Europeu de Investigação e a  
realização dos objectivos estabelecidos no Programa Específico *Ideias*,  
em 2007**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o documento comunitário supra identificado foi distribuído à Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, no dia 9 de Setembro de 2008, para seu conhecimento e para emissão de eventual parecer.
2. Considerando que o objecto da presente análise se refere a um relatório de avaliação da Comissão Europeia, sem implicações no ordenamento jurídico nacional, entende-se como adequada a emissão de parecer síntese.
3. De acordo com o conteúdo do relatório em análise, *“O Conselho Europeu de Investigação (CEI) é uma nova componente ambiciosa da política de investigação da União Europeia. Foi estabelecido no âmbito do Sétimo Programa-Quadro [em 2 de Fevereiro de 2007] e é o instrumento de execução do Programa Específico “Ideias”, com uma dotação orçamental de 7,51 mil milhões de euros para o período de 2007 a 2013. Composto por um Conselho Científico independente assistido por uma estrutura de execução específica e funcionando de acordo com os princípios da excelência científica, da autonomia, da eficiência, da transparência e da*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

*responsabilidade, a missão do CEI é promover o mais elevado nível de investigação nas fronteiras do conhecimento em todas as áreas científicas e académicas, mediante uma concorrência a nível europeu entre equipas de investigação individuais”;*

4. O presente documento comunitário consiste num relatório de avaliação anual elaborado pela Comissão Europeia, em articulação estreita com o Conselho Científico do CEI (CC/CEI) e apresenta o resultado do procedimento de avaliação realizado relativamente às actividades desenvolvidas pelo CEI, a consecução dos respectivos objectivos, no seu primeiro ano de funcionamento;
5. O Relatório em apreço indica alguns dos principais aspectos da Estratégia, do Programa de Trabalho e da Metodologia de Avaliação (por Pares) implementados pelo CEI. Destacam-se os seguintes aspectos, nas áreas respectivas, que se indicam em separado:
  - a. Estratégia – Foram desenvolvidos dois regimes de financiamento, com base no princípio da “iniciativa do investigador”:
    - i. Subvenções do CEI para Arranque como Investigador Independente – que visam apoiar e promover a carreira independente de investigadores de excelência, apoiando projectos até um máximo de 400 000 euros por ano, ao longo de 5 anos;
    - ii. Subvenções do CEI para Investigadores Avançados – que visa o apoio a projectos de investigação inovadores propostos por investigadores experimentados que já se tenham estabelecido como líderes de investigação independente por mérito próprio, apoiando projectos até um máximo de 500 000 euros por ano, ao longo de 5 anos;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

- b. Metodologia da Análise pelos Pares – O CEI adoptou uma estrutura constituída por painéis de alto nível de análise constituídos por Pares, abrangendo a totalidade dos territórios científicos e organizou-a em torno de três eixos de pesquisa: as ciências físicas e engenharia, as ciências da vida e as ciências humanas e sociais. Os painéis de avaliação são constituídos por cientistas, engenheiros e académicos de reputação internacionalmente reconhecida na União Europeia e não só;
6. No primeiro ano de funcionamento do CEI, foram recebidas 9 167 propostas, das quais se consideraram elegíveis 8 794 e espera-se que cerca de 300 sejam financiadas;
7. Como conclusão do Relatório, a Comissão informa que as principais componentes institucionais do CEI foram criadas, com sucesso, em 2007, de acordo com o calendário previsto e de acordo com os princípios estabelecidos no Programa Específico *Ideias*. O relatório refere ainda que *“na globalidade, com as suas realizações em 2007, o CEI fixou padrões muito elevados. Mantém-se o desafio para que a Comissão e o CEI avancem, de uma forma eficiente e eficaz, no sentido da criação de uma entidade administrativa operacionalmente independente em 2008 e da concretização do valor acrescentado e das oportunidades para a competitividade e o crescimento da Europa decorrentes de um programa de investigação de fronteira da EU”*.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Comissão de Educação e Ciência**

**Parecer**

Face ao exposto, e nada mais havendo a acrescentar, a Comissão Parlamentar de Educação e Ciência propõe que o presente relatório seja remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.<sup>1</sup>

Assembleia da República, 7 de Outubro de 2008

O Deputado Relator,

O Presidente da Comissão,

Bravo Nico

António José Seguro

---

<sup>1</sup> Nº 3 do artigo 7º: “ Os pareceres a que se referem os números anteriores podem concluir com propostas concretas, para apreciação pela Comissão de Assuntos Europeus.”